

Ofício FENASPS 262/2017

Brasília, 19 de dezembro de 2017

Ao Senhor

**Francisco Paulo Soares Lopes**

Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Brasília/DF

**Assunto: reivindicações dos(as) trabalhadores(as) do serviço previdenciário – Serviço Social.**

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, por meio do presente vem expor fatos a respeito da pauta dos(as) trabalhadores(as) do serviço previdenciário – Serviço Social e ao final requer o que segue:

1. Desde agosto de 2016 a Divisão do Serviço Social – DSS esta sem equipe e até o presente sem solução para recomposição da equipe de profissionais;
2. Desde agosto de 2016 foi apresentado a reivindicação de um Grupo de Trabalho – GT do Serviço Social do INSS, com anuência do presidente anterior do INSS, **porém nunca foi efetivado;**
3. Em 10 de maio de 2017, após ocupação do antigo MDSA, visto o não atendimento às demandas apresentadas e a tentativa de extinção dos serviços previdenciários Serviço Social e Reabilitação Profissional ocorreu reunião com o Secretário Executivo Alberto Beltrame, e debateu-se a seguinte pauta: **a)** A revogação imediata da Portaria nº 22/DIRSAT/INSS de 29 de setembro de 2016, bem como a abertura, com ampla participação dos(as) trabalhadores(as) do Serviço Social e Reabilitação Profissional, de processo de escolha das ReT's das SR's; **b)** Recomposição imediata da equipe da Divisão de Serviço Social - DSS, garantindo os nomes já indicados em processo de seleção realizado por esta Divisão, ainda em 2016; **c)** Implantação imediata do GT do Serviço Social, conforme pactuado em reuniões anteriores; **d)** Revogação imediata da Portaria nº 9/DIRSAT/INSS de 23/02/2017 e Portaria Conjunta nº2/ DIRSAT/DGP/INSS, de 6 de abril de 2017; **e)** Fim das perseguições e assédio moral aos trabalhadores(as) dos serviços previdenciários: Serviço Social e Reabilitação Profissional; **f)** Fim das situações de desvio de função a que são submetidos os(as) trabalhadores(as) do INSS e, neste momento, com grande intensidade aos que atuam na reabilitação profissional e serviço social; **g)** Imediata capacitação, com prazo máximo até 25 de maio, dos novos trabalhadores dos serviços previdenciários: Serviço Social e Reabilitação Profissional, nos moldes construídos pelo Grupo de Trabalho, convocado para esta finalidade em 2016; **h)** Manutenção do modelo de avaliação da pessoa com deficiência do benefício assistencial à pessoa com deficiência e a aposentadoria conforme a Lei Complementar 142/2013, bem como a sua ampliação aos benefícios previdenciários: Pensão por morte

e auxílio reclusão ao dependente "maior inválido" em decorrência da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; i) Revogação do Despacho Decisório 34/DIRSAT/INSS de 11 de janeiro de 2017; j) Revogação do Despacho Decisório 45/DIRSAT/INSS de 07 de novembro de 2017; k) Respeito e garantia da autonomia técnica dos(as) trabalhadores(as) dos serviços de Reabilitação Profissional e Serviço Social na realização de suas atividades conforme previsto na Lei 8.213/1991, art. 88 e 89, na IN 77/2015, nos códigos de ética profissionais e os respectivos manuais desses serviços. l) Contra as tendências de terceirização do serviço de Reabilitação Profissional. **Porém até o presente sem encaminhamentos efetivos;**

4. Em 30 de agosto de 2017 em reunião com o presidente do INSS debateu-se o sistema de registros do Serviço Social SRSS instituído pela resolução n. 595/PRESS/INSS, conhecido como "Santos" informando de sua incoerência e sua implementação arbitrária visto o andamento e conclusão do sistema GET do Serviço Social, construído pelo GT com base na Portaria n. 2 DIRSAT/INSS de 23/02/2015. Cabe destacar, que o processo de construção do GET Serviço Social contou com a contribuição ativa de assistentes sociais, por meio dos seus representantes das 05 Superintendências que compunham GT Nacional e de assistentes sociais dos GTs Regionais (GEX/APS). No decorrer dos trabalhos do GT - GET Serviço Social foram realizadas diversas reuniões presenciais, videoconferências e pequenos projetos pilotos em várias GEX, inclusive com a participação dos técnicos da DIRBEN, DIRAT e DATAPREV (responsáveis pelo desenvolvimento do GET Serviço Social). Em reunião realizada em 07/11/2017 o presidente anterior do INSS com base em critérios técnicos acordou pela flexibilização do preenchimento do sistema "Santos" e se comprometeu a entregar o GET Serviço Social no prazo de 15 dias. **Porém até o presente sem encaminhamentos efetivos;**
5. Em 20 de setembro de 2017 em reunião na Direção Central sem a presença do presidente do INSS, que não compareceu em virtude de outro compromisso, apresentou-se os problemas decorrentes do memorando circular n. 25 DCP/INSS, sendo pontuada a irregularidade dessa norma infralegal, que não reconhece os Analistas do Seguro Social com formações específicas em Serviço Social, Terapia Ocupacional e Psicologia na condição de profissionais da área da saúde e a impossibilidade de acumulação de cargo. Observa-se que o referido memorando contraria a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que considera esses profissionais como da área da saúde. Em reunião realizada em 07/11/2017 com o presidente do INSS solicitou-se mais uma vez a revogação desse memorando, porém, o presidente do INSS apenas comprometeu-se a solicitar parecer da Procuradoria do INSS e uma reunião no MPOG. **Porém até o presente sem encaminhamentos efetivos;**
6. Nessa mesma reunião apresentou-se questionamentos da minuta do Regimento Interno que retirava o serviço previdenciário – Serviço Social da estrutura do INSS, questão esta revertida em virtude de ampla mobilização dos profissionais junto aos parlamentares e audiência pública na câmara dos deputados em 26/09/2017. Porém, em reunião realizada em 07/11/2017 "*Mais uma vez a FENASPS e o CFESS cobraram em reunião as alterações nos artigos 146, 171 e 243 do Regimento Interno, publicado em 28/09/2017, que ainda mantém equívocos que necessitam de imediatas correções, pois consta o termo Avaliação Social e não Serviço Social. Apontou-se a fala do ministro do MDSA, Osmar Terra, em audiência pública do dia 31/10/2017, na Comissão de*

*Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, que a questão do Serviço Social estava resolvida. Contudo, explanou-se a dificuldade que os Assistentes Sociais do INSS estão tendo com a morosidade dessa alteração na Portaria 414/MDS, a exemplo do recente Memorando DIRSAT/INSS nº13 que será detalhado a seguir. O presidente do INSS informou que essa questão é ponto pacificado e que as alterações no Decreto e Portaria estão aguardando autorização do ministro do MDSA, Osmar Terra".* **Porém até o presente sem encaminhamentos efetivos;**

7. Em reunião realizada em 07/11/2017 abordou se a questão do MEMORANDO-CIRCULAR nº 13/DIRSAT/INSS de 26/10/2017. Foi protocolado e entregue ao Presidente Leonardo Gadelha ofício da Fenasps, denunciando a ilegalidade do Memorando 13 e que aponta um sério problema de gestão na Autarquia. O memorando em questão burocratiza/centraliza autorizações de atividades do Serviço Social e tem inviabilizado o exercício profissional dos assistentes sociais no INSS. O memorando é ilegal porque contraria legislações de hierarquia superior que definem as ações do Serviço Social do INSS e por isso é nulo um memorando que pretende autorizar ou dar anuência às ações do Serviço Social que já são todas definidas em Lei e por isso não necessita de anuência para sua realização, pois já são ações que fazem parte do trabalho do Assistente Social nas agências do INSS e são direito dos trabalhadores/segurados e usuários do Serviço Social. O memorando 13 entra em confronto com as competências do Serviço Social definidas no Artigo 88 da Lei n.8213/1991, na Instrução Normativa nº 77 em seus artigos 407, 408 e 409, no Regulamento da Previdência Social em seu artigo 161 apenso ao Decreto 3048 de 06/05/1999, no MANUAL TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL atualizado pelo Despacho Decisório nº 350 DIRSAT/INSS de 30/08/2017 - p. 14-16, no Decreto nº 5.810 de 19 de junho de 2006 que define o papel do Responsável Técnico do Serviço Social nas Gerências Executivas e com a Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social da Previdência publicada em 1994. O presidente se mostrou sensível a questão, mas que não poderia revogar o memorando, e que seria mais um tema a ser tratado com o MDSA. **Porém até o presente sem encaminhamentos efetivos;**

Por fim, como se pode observar a mais de um ano há reivindicações apresentadas desse serviço, porém sem encaminhamentos e pelo contrário uma série de atos e normas vem sendo sistematicamente editadas com claro intuito de prejudicar esse importante serviço. As questões, supracitadas trazem profundas preocupações e precisam da devida atenção e atendimento às justas reivindicações, haja vista que evidenciam esvaziamento do Serviço Social e violação de direitos, uma vez que o Serviço Social do INSS é um direito do cidadão, amparado na Lei nº 8.213 de 24/07/1991 em seu art. 88 e nas normativas internas como a Resolução nº 203 /PRES/INSS de 29 de Maio de 2012(Manual Técnico do Serviço Social) e na Instrução Normativa nº 77 /PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente Francisco Paulo Soares Lopes, após essa exposição, esperamos que realmente se concretize a marca de sua gestão que afirma ser pautada no diálogo, transparência e abertura, e tenhamos as nossas reivindicações analisadas e atendidas e os acordos já estabelecidos devidamente cumpridos, (em anexo cópia de todas as reuniões realizadas entre 2016 e 2017).

Nesses termos reivindica-se;

- a) A realização de uma reunião específica para tratar da pauta acima apresentada bem como outros assuntos referentes ao serviço previdenciário – Serviço Social o INSS;
- b) Reunião essa como a presença da Federação Nacional de Sindicatos da Saúde, Trabalho e Assistência Social - FENASPS e Comissão Nacional de Assistentes Sociais da FENASPS.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteiro dispor para tratar dos assuntos mencionados acima.

Atenciosamente,



Diretoria Colegiada  
FENASPS

